



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito de São Simão  
Nesta

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Senhor Prefeito,

O Fundo Municipal de Saúde, vem solicitar autorização para abertura de processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Nestes termos aguarda providências.

São Simão – GO, 22 de junho de 2021.

---

**LAIZE HELENA PEIXOTO SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço para o Município de São Simão/GO se justifica em razão da necessidade de encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas dos cidadãos.

A Gestão do Sistema Único de Saúde no município tem encontrado dificuldades para enfrentar importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

Com os serviços, objeto do presente termo de referência, pretendemos instalar um processo de mudança organizacional, que inclua a profissionalização da gestão pautada pelo Decreto Federal 7508/2012, e outras normativas federais pertinentes, a exemplo da Lei Federal 12401/2011, Lei Complementar 141/2012 e Pela Portaria Federal 2436/2017 que estabeleceu a Política Nacional de Atenção Básica, Portaria 2979/2019 que estabeleceu o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde. Pretende ainda, desenvolver um processo permanente de capacitação da Rede Prestadora de Serviços e melhorias na qualidade do acesso à rede municipal de saúde.

Considerando que para prestação serviços de assessoria e consultoria para apoio nos processos gerenciais que envolvam a gestão do fundo municipal de saúde, capacitação e processamento de dados para o ministério da saúde é necessário para o bom atendimento dos munícipes.

Considerando ainda que a Secretária Municipal de Saúde não possui em seu quadro de funcionários, equipe especializada na prestação do serviço a ser contratado.

Por estas razões e considerando a situação, resta justificada a solicitação da contratação do serviço.

#### **4 - DO OBJETIVO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

Os serviços serão realizados através de consultoria técnica para verificação, por amostragem, da produção dos serviços realizados pela área da saúde, com vistas a maximizar a capacidade de transferência dos recursos do SUS – Sistema Único de Saúde, para o município, mediante a correção e aperfeiçoamento da coleta de dados e inserção dos mesmos no sistema.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 4.1 - Os trabalhos seguirão a seguinte rotina:

- a) Verificar a base de cálculo da produção realizada mês a mês do último ano;
- b) Recalcular a produção com base na real situação das ofertas de serviços;
- c) Implementar estratégias que protejam os dados de produção contra fraudes, preenchimentos incompletos, preenchimentos incorretos, preenchimentos duplicados, possibilidade de automatizar alguns preenchimentos, bem como promover os treinamentos e criação de padrões aos servidores para melhor monitoramento dessas ações;
- d) Os trabalhos serão objeto da emissão de relatórios mensais conclusivos e orientativos focando no aumento gradativo da capacidade de produção e, conseqüentemente, de receitas junto ao SUS – Sistema Único de Saúde;
- e) Verificação periódica por amostragem dos procedimentos administrativos solicitados pela contratante, voltados ao aperfeiçoamento e eventuais correções;
- f) Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatório indicando as “conformidades” e “desconformidades” referentes aos indicadores de desempenho da Atenção Primária;
- g) Serviços de treinamento dos profissionais da saúde e suporte técnico para o uso do Prontuário Eletrônico eSUS-APS;
- h) Faturamento ambulatorial: suporte quanto a avaliação, correção e constituição de fluxos que protejam os dados de produção contra fraudes, preenchimentos incompletos, incorretos e duplicados, possibilidade de automatizar alguns preenchimentos;
- i) Operacionalização dos sistemas de informações RAAS – Capacitação de profissional da unidade para envio de produções, correção, cadastros e transmissões de dados ao Ministério da Saúde;
- j) Monitoramento e avaliação das produções realizadas no município pelo SISAB para avaliação de desempenho das unidades de saúde da Atenção Básica;
- k) Atualização do CNES de toda a rede de saúde do município;
- l) Cadastramento de Emendas Parlamentares para: Construção, Reforma; Ampliação e Equipamentos;
- m) Indicação de emendas parlamentares para Custeio de Incremento PAB e MAC;
- n) Monitoramento e acompanhamento de Emendas Parlamentares e dos credenciamentos em Brasília-DF;
- o) Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde;

Operacionalização do Sistema DIGISUS;

### 5 - DA METODOLOGIA



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

A metodologia a ser adotada na execução dos trabalhos implicará em utilizar-se da interpretação das legislações constitucionais e infraconstitucionais (decretos, instruções normativas, ordens de serviços e/ou quaisquer outros atos administrativos afins) relativas a produção dos serviços de saúde para efeito de arrecadação de recursos que são de direito em função da atividade, doutrina, jurisprudência, interface de dados e informações entre União e Estado; bem como de procedimentos racionalizados visando o combate da renúncia de receita, que é tipificada como crime fiscal.

### **6 - DA DEMANDA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Existe uma demanda premente pela execução dos serviços para que a saúde não entre em colapso, uma vez que a demanda cresce vertiginosamente e as receitas não conseguem acompanhar as necessidades.

### **7 - DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

Os serviços serão prestados de forma remota, presencial, semipresencial e intermitente, considerando para tanto o objeto e período pré-determinado, cada qual atendendo a demanda requerida, utilizando-se inclusive no que couber da tecnologia de informação através de Consultoria online para atendimento de dúvidas e/ou conflitos de gestão apresentadas por e-mail e/ou telefone com respostas fundamentadas num prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os pagamentos pelos serviços deverão ser realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente.

No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas mensais que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto deste termo de referência, incluindo fornecimento de mão de obra técnica especializada, salários, remunerações, honorários, encargos, impostos, taxas, obrigações sociais, dentre outras inerentes a atividades;

A dotação orçamentária é Ficha 469 01.10.122.1028.2047.3.3.90.35.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Serviços de Consultoria.

A dotação orçamentária acima elencada é constante do orçamento programa para o exercício econômico e financeiro de 2021, onerando as dotações correspondentes dos exercícios futuros em caso de prorrogação contratual;

### **8 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de finalizar o processo de contratação e iniciar os trabalhos em 2021 e, considerando ainda as dificuldades orçamentárias para financiamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, a Contratação dos Serviços deverá ser na Modalidade Dispensa de Licitação em conformidade ao que dispõe o art. 75 da Lei nº 11.433 de 1º de abril de 2021.

### **9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **9.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar por representante designado a prestação de serviços contratado;
- b) Efetuar o pagamento até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços,

### **10 - DO PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados após a expedição da ordem de serviço, podendo, desde que justificado antecipadamente por qualquer das partes, renovado por tratar-se de serviços de natureza continuada.

São Simão-GO, 22 dias do mês de junho de 2021.

---

**LAIZE HELENA PEIXOTO SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# **ESTADO DE GOIÁS**

## **Prefeitura Municipal de São Simão**

Ao

Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

São Simão – GO, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
**Prefeito de São Simão – GO**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS - LEVANTAMENTO DE PREÇOS

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

O valor médio apresentado foi através de cotação realizada com três empresas, onde o orçamento menor apresentado foi pelo fornecedor: Exata – Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar Eireli inscrito no CNPJ 36.443.997/0001-00, Q SQS 306 BLOCO H, S/N, APT. , Quadra 10, Lote 01, Setor Jardim Liberdade, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, sendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

São Simão - GO, 24 de junho de 2021.

**Ricardo Mendes Moura**  
**Superintendente de Compras**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DESPACHO**

Autorizo a contratação pretendida até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Despacho a CPL, para as devidas providências.

São Simão – GO, 25 de junho de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
**Prefeito de São Simão**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o despacho ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

São Simão, Goiás, 25 de junho de 2021.

Autorizado. \_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito de São Simão – GO



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### DESPACHO

**Ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno;**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão, Goiás, 28 de junho de 2021.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Ficha 469

01.10.122.1028.2047.3.3.90.35.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Serviços de Consultoria.

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão, Goiás, 29 de junho de 2021.

**Vinicius Henrique Pires Alves**  
**CRC/GO 018754/O-7**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

Ficha 469

01.10.122.1028.2047.3.3.90.35.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Serviços de Consultoria.

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-GO, 29 de junho de 2021.

**Celismar Cândido Camargo**  
**Secretário de Finanças**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DESPACHO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 674 de 08 de junho de 2021, a proceder a instauração de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Em razão narrativa feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, responsável pela autorização de Compras e Licitações, bem como Parecer da Assessoria Jurídica indicando o atendimento dos requisitos exigidos para esta totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Agente de Contratação e equipe de apoio tome todas as providências necessárias.

São Simão-GO, 30 de junho de 2021

Autorizado. \_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito de São Simão – GO



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DESPACHO

### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

São Simão-GO, 01 de julho de 2021.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### AUTUAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo de dispensa de licitação sob o n.º 039/2021, com o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

São Simão-GO, 01 de julho de 2021.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**

---

**Janaína Rosa de Souza**  
**Equipe de apoio de Contratação**

---

**Patrícia dos Reis Gama Lamanna**  
**Equipe de apoio de Contratação**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### DESPACHO

**EMPRESA: EXATA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI INSCRITO NO CNPJ 36.443.997/0001-00, Q SQS 306 BLOCO H, S/N, APT. , QUADRA 10, LOTE 01, SETOR JARDIM LIBERDADE, SÃO SIMÃO-GO, CEP: 75.890-000, ASA SUL, BRASÍLIA-DF.**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- Cédula de Identidade do Titular;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- Prova de regularidade Falência e Concordata.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão-GO, 01 de julho de 2021.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECLARAÇÃO PREENCHIMENTO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Simão em cumprimento ao Art. 72, Inciso V, da Lei 14.133/21, DECLARA que a empresa **Exata – Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar Eireli inscrito no CNPJ 36.443.997/0001-00**, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias para atender às necessidades especificadas no Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

São Simão, 19 de julho de 2021.

---

Gracielle Souza Pereira  
Agente de Contratação

---

Janaina Rosa de Souza  
Equipe de apoio de Contratação

---

Patrícia dos Reis Gama Lamanna  
Equipe de apoio de Contratação



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### RAZÃO DA ESCOLHA

### RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Sr. Prefeito,**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: “ **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.** ”

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária.

São Simão, Goiás, 19 de julho de 2021.

---

Gracielle Souza Pereira  
Agente de Contratação

---

Janaina Rosa de Souza  
Equipe de apoio de Contratação

---

Patrícia dos Reis Gama Lamanna  
Equipe de apoio de Contratação



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

**ASSUNTO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/21, declara que os preços apresentados pela Empresa **Exata – Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar Eireli inscrito no CNPJ 36.443.997/0001-00**, são compatíveis com os praticados por outros profissionais da área, conforme pesquisa obtida através de levantamento de preços junto a prestadores de serviço da área, bem como com a análise das contratações de objetos similares realizadas pela Prefeitura Municipal no último ano.

São Simão, 19 de julho de 2021.

---

Gracielle Souza Pereira  
Agente de Contratação

---

Janaina Rosa de Souza  
Equipe de apoio de Contratação

---

Patrícia dos Reis Gama Lamanna  
Equipe de apoio de Contratação



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### PARECER JURÍDICO

Dispensa de nº 039/2021.

### RELATÓRIO

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso em comento, foi solicitada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

É o sucinto relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Em análise, a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com a Lei 8.666/93 a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a parte final do art. 191 prevê que a legislação escolhida deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das Leis – 14.333/2021 e 9.666/93. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.

O referido dispositivo reza que:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazermos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações:

**Art. 19.** Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

**IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, termo de referência e demais documentos.

Na linha de raciocínio aqui desenvolvida, tem-se que a Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em seu art. 3º, incisos X e XVI, exige parecer jurídico detalhado apenas nos procedimentos licitatórios. Não abrangendo, portanto, procedimentos de compras diretas, previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133/21, vez que se trata de procedimento de dispensa de licitação para compras de “pequeno valor”.

Ademais, a dispensa da análise jurídica do processo de contratação direta em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestidos de habitual singeleza, produz otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

Ressalta-se que não está a dizer que estes processos de compras diretas, em razão do valor, jamais serão objetos de análise jurídica. Pois, eventual questão jurídica relevante, pondo em dúvida o modo de atuação do gestor, bem como aqueles que se utilizaram de minutas contratuais não padronizadas, devem, sim, serem submetidas para manifestação técnica.

Como visto, não há necessidade de realizar parecer jurídico acerca de procedimentos que estejam nos parâmetros de dispensa, pelos fatos e fundamentos acima espostos.

Ainda que se enquadrando no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.*
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;*
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);*
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).*
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.*
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;*
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.*
- h) Ato Declaratório da dispensa;*
- i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;*
- j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.*

**Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassam o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.**

**Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.**

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que obedecida a formalização mínima do procedimento nos termos da Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e que seja observado o não fracionamento de objeto durante o exercício.

É o parecer, *sub censura*.

São Simão – Goiás, 20 de julho de 2021.

**Gustavo Santana Amorim**  
**OAB/GO 37.199**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECISÃO

**Assunto: *DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Assim, determino a contratação da Empresa **Exata – Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar Eireli inscrito no CNPJ 36.443.997/0001-00, Q SQS 306 BLOCO H, S/N, APT. , Quadra 10, Lote 01, Setor Jardim Liberdade, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, ASA SUL, BRASÍLIA-DF**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Decreto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato administrativo, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito de SÃO SIMÃO, aos 20 de julho de 2021.

---

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito de São Simão – GO



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 744/2021, de 20 de julho de 2021.

***“Dispõe sobre dispensa de licitação.”***

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

### CONSIDERANDO QUE:

**A)** – O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”;***

**B)** - O valor da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21;

**C)** – A Empresa **Exata – Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar Eireli inscrito no CNPJ 36.443.997/0001-00**, a melhor proposta de serviços e preço.

### DECRETA:

**Art. 1º** - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa Exata – Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar Eireli inscrito no CNPJ 36.443.997/0001-00, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, 20 de julho de 2021.

---

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito de São Simão - GO



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

**OBJETO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Instrução Normativa nº. 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determino que o Sr. Paulo José Resende de Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO, seja o gestor do contrato Administrativo nº. \_\_\_/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 20 de julho de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito de São Simão – GO



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2021

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE  
SI, DE UM LADO O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO  
SIMÃO – GO E DE OUTRO LADO A  
EMPRESA XXXXXXXX.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº -----, representado por seu titular, Gestora, Sr. LAIZE HELENA PEIXOTO, portador do CPF/MF sob o nº. \*\*\* E RG: \*\*\* , Brasileira, divorciada, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o prestador de serviço \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_; TELEFONE: (XX) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da \_\_\_\_\_ de Licitação nº \_\_\_\_\_/2021, regido pelas normas da Lei 8.666/93, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os materiais e serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – Os serviços serão realizados através de consultoria técnica para verificação, por amostragem, da produção dos serviços realizados pela área da saúde, com vistas a maximizar a capacidade de transferência dos recursos do SUS – Sistema Único de Saúde, para o município, mediante a correção e aperfeiçoamento da coleta de dados e inserção dos mesmos no sistema.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, citados na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, pelo período de 06 (seis) meses.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de medições realizadas pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, após a entrega dos serviços e suas licenças, de acordo com o valor apresentando após medição do serviço prestado no período, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS) anexa a Nota Fiscal.

### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência de 06 (seis) meses para que o serviço seja realizado, contados a partir da data de sua assinatura.

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 469

01.10.122.1028.2047.3.3.90.35.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Serviços de Consultoria.

### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do contratado do **CONTRATADO**:

a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Prestar os serviços de imediato após solicitação de compra;

c) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;
- f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

### **7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I- advertência;
- II- multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato \_\_\_\_\_, de acordo com a portaria municipal \_\_\_\_\_.

### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos \_\_\_\_\_ conforme costume.

### 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei 14.133/2021, art. 92, § 2º.

### 13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

São Simão-GO, \_\_\_ de \*\* de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito de São Simão - GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DESPACHO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 2167/2021

**RECONHEÇO** a Contratação da Empresa **Exata – Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar Eireli inscrito no CNPJ 36.443.997/0001-00**, que apresentou a melhor proposta de serviços e preço para realizar prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde., dos autos que está fundamentado no Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/21.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2167/2021**

**DISPENSA: 039/2021**

**OBJETO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***

**INTERESSADA:** Exata – Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar Eireli inscrito no CNPJ 36.443.997/0001-00, Q SQS 306 BLOCO H, S/N, APT. , Quadra 10, Lote 01, Setor Jardim Liberdade, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, ASA SUL, BRASÍLIA-DF.

**VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha 469

01.10.122.1028.2047.3.3.90.35.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Serviços de Consultoria.

São Simão, Goiás, 20 de julho de 2021.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2021**, processo administrativo **2167/2021** em favor da Empresa:

**INTERESSADA** Exata – Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar Eireli inscrito no CNPJ 36.443.997/0001-00, Q SQS 306 BLOCO H, S/N, APT. , Quadra 10, Lote 01, Setor Jardim Liberdade, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, sendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha 469

01.10.122.1028.2047.3.3.90.35.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Serviços de Consultoria.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

São Simão, Goiás, 20 de julho de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito de São Simão-GO



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### AVISO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gracielle Souza Pereira, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa Exata – Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar Eireli inscrito no CNPJ 36.443.997/0001-00, Q SQS 306 BLOCO H, S/N, APT. , Quadra 10, Lote 01, Setor Jardim Liberdade, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, sendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

São Simão, Goiás, 20 de julho de 2021.

Gracielle Souza Pereira  
Agente de Contratação



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 20/07/2021, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, Goiás, 20 de julho de 2021.

---

Gracielle Souza Pereira  
Agente de Contratação



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Nº DO PROCESSO: 2167/2021**

**DISPENSA: 039/2021**

**EMPRESA: EXATA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI INSCRITO NO CNPJ 36.443.997/0001-00**

**VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)  
Vigência  
**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha 469

01.10.122.1028.2047.3.3.90.35.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Serviços de Consultoria.

São Simão – Goiás, 20 de julho de 2021.

Gracielle Souza Pereira  
Agente de Contratação



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 20 de julho de 2021, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal de Saúde, **em conformidade com a Lei 14.133/21.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 20 de julho de 2021

---

Gracielle Souza Pereira  
Agente de Contratação